



# Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48

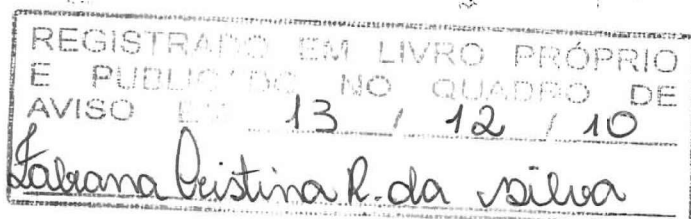


## Decreto 35/2010

O Prefeito Municipal de Marliéria em conformidade com os fins estabelecidos Decreto nº31/2010 de 5 de novembro de 2010, que institui as formas de registros de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem Patrimônio Cultural de Marliéria, decreta o registro, no livro das celebrações, da Romaria Ecológica Diocesana Dom Helvécio, com ocorrência nas localidades da Sede, Estrada Parque, Santo Antônio da Mata, Santa Rita, e Parque Estadual do Rio Doce, como Patrimônio Cultural de Marliéria. Este bem fica sujeito à proteção especial de acordo com o Decreto nº31/2010 de 5 de novembro de 2010.

Marliéria, 13 de dezembro de 2010.

Waldemar Nunes de Sousa  
Prefeito Municipal de Marliéria





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., nº 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 308, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

#### DECRETA O TOMBAMENTO DO BEM IMÓVEL "CASA DE TÁBUA" SITUADO NOS DOMÍNIOS INTERNOS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 827 de 20 de maio de 2005, que estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural e Histórico deste município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado o tombamento do bem imóvel "CASA de TÁBUA" situado nos domínios internos do Parque Estadual do Rio Doce, na Rodovia LMG 760, KM 20, povoado de Santa Rita, município de Marliéria-MG, CEP 35.185-000, por seu reconhecido valor histórico e cultural.

**Art. 2º** - Este bem fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela referida Lei, não podendo ser restaurado, demolido ou sofrer intervenções sem prévia e expressa autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Marliéria e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 3º** - - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 30 de novembro de 2020.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**DECRETO Nº 218, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

## **DECRETA O TOMBAMENTO DO PICO DO JACROÁ COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DE MARLIÉRIA/MG.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Nº 827/2005, que estabelece as normas de proteção do patrimônio histórico e cultural deste município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica tombado o conjunto paisagístico **PICO DO JACROÁ**, por seu valor histórico e paisagístico, com área total de 02ha, localizado a 3km do prédio da prefeitura municipal de Marliéria, à margem direita da Estrada Parque Bispo Dom Helvécio que leva ao Parque Estadual do Rio Doce.

**Art. 2º** O bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal Nº 827/2005, não podendo ser destruído, mutilado, nem sofrer intervenções sem prévia autorização e deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Marliéria, com aprovação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Fazem parte integrante deste Decreto, os seguintes Anexos:

- I – Lei Nº 827, de 20 de maio de 2005;
- II – Memorial Descritivo e Mapa de localização da área;
- III – Ata de aprovação do tombamento pelo Conselho;
- IV – Termo de Acordo para Desapropriação de Imóvel Urbano;
- V – Escritura Pública de Desapropriação Amigável.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, 04 de novembro de 2019.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



## Decreto 36/2010

O Prefeito Municipal de Marliéria em conformidade com os fins estabelecidos na Lei nº 827/2005 que estabelece a proteção do patrimônio cultural e histórico deste município decreta o tombamento da Imagem de Nossa Senhora da Saúde localizada no Memorial Dom Helvécio e sob a guarda do Parque Estadual do Rio Doce, localizado no Km 20 da MG760 CEP:35185000 Bairro Santa Rita, Marliéria, por seu valor histórico, artístico e cultural. Este bem fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 827/2005 não podendo ser restaurado, demolido ou sofrer intervenções sem prévia e expressa autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Marliéria e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marliéria, 13 de dezembro de 2010.

Waldemar Nunes de Sousa  
Prefeito Municipal de Marliéria

